

LEI N°. 565/06, DE 11 DE ABRIL DE 2006.

"Dispõe sobre criação e extinção de cargos, no quadro de servidores públicos municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ZACARIAS faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo, a serem providos mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, que serão acrescidos ao Anexo I, da Lei Municipal nº 453/03, a saber:

ANEXO I

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	28	40
1	Médico Clínico Geral	30	8
1	Dentista	31	20
1	Fisioterapeuta	24	20
1	Farmacêutico	30	20
1	Diretor de Escola Municipal do Ensino Fundamental	31	40
3	Professor de Educação Infantil	20	20
4	Professor de Apoio	16	20
2	Pajem	5	40
2	Vigia	11	40
1	Professor de Inglês	20	20
1	Professor de Música	20	20
10	Pedreiro	14	40
6	Auxiliar de Serviços Gerais	5	40
3	Monitor de Serviços Sociais	6	40
1	Supervisor do Setor de Licitações	27	40
1	Advogado	40	20

Art. 2º - O cargo de enfermeiro, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº. 453/2003, com referência 24 e carga horária semanal de 40 horas, fica reclassificado com referência 34 e carga horária semanal de 30 horas.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos e/ou vagas, de provimento efetivo, que fazem parte do Anexo I, da Lei Municipal nº. 453/03, a saber:

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	Atendente	8	40
1	Auxiliar Administrativo	10	40
3	Auxiliar de Enfermagem	10	40
2	Gari	5	40
3	Médico Clínico Geral	37	20
2	Médico Pediatra	37	20
1	Operador de Retroescavadeira	21	40
1	Visitador Sanitário	5	40

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2	Ginecologista	37	20
1	Zelador de cemitério	7	40
1	Escriturário de Educação	13	40
5	Estagiário de Educação	10	40

Art. 4º - Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, que será acrescido ao Anexo II, da Lei Municipal nº. 453/03, a saber:

**DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

GABINETE DO PREFEITO
Unidade Administrativa

QUANT.	CARGO	REFERÊNCIA	C/H
01	Diretor Geral de Administração	33	40

Art. 5º - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Parágrafo Único - Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subseqüentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos onze (11) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e seis (2006).

LOURENÇO ZACARIAS
Prefeito Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de **ZACARIAS**, na data supra, por afixação em local de costume.

CÍCERO WEDEKIM
Resp. p/o setor Municipal de Administração